

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO**

Estado da Paraíba.

## **LEI N.º 606, DE 28 DE AGOSTO DE 1997.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial para fins que especifica e dá outras providências.

### **O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO - ESTADO DA PARAÍBA.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais), destinados ao Programa Municipal de Habitação - construção de casas populares, na forma a seguir:

<b>SEC. DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>	
10 - Habitação e Urbanismo	
57 - Habitação	
316 - Habitações urbanas	
1044 - Construção de casas populares	
4110 - Obras e instalações	<b>R\$ 240.000,00</b>

Art. 2.º - Constitui recurso para atender a abertura do Crédito Especial a que se refere o art. 1.º, desta Lei, o excesso de arrecadação verificado com a alienação das AÇÕES DA CELPE, devidamente autorizada pela Lei n.º 605/97.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de agosto de 1997.

**MANOEL ALVES DA SILVA JÚNIOR**

- Prefeito -